

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa física, pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI para prestação, sob demanda, de serviços de interpretação, animação e interação com o público mediante utilização da vestimenta da mascote institucional JACAMASA nas ações e programas de Educação Ambiental promovidos pela EMASA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 A participação de pessoa física é admitida em razão de o objeto poder ser executado individualmente, sem necessidade de estrutura empresarial, capital social mínimo, instalações próprias, equipamentos específicos ou equipe profissional permanente.

1.1.2 A admissão de pessoas físicas, pessoas jurídicas e Microempreendedores Individuais – MEI tem por finalidade ampliar a competitividade, preservando-se os requisitos técnicos, operacionais e de segurança necessários à adequada execução dos serviços.

1.1.3 Quando o participante for pessoa jurídica, deverá indicar o profissional responsável pela execução dos serviços. No caso de MEI, o profissional executor deverá ser o próprio titular ou pessoa regularmente vinculada ao empreendimento, mediante comprovação do vínculo, observada a legislação aplicável e permanecendo vedada a subcontratação da parcela principal do objeto.

1.1.4 Quando o participante for pessoa física, o próprio participante deverá executar os serviços e ser submetido ao teste prático.

1.1.5 A substituição do profissional indicado somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da EMASA e após a aprovação do substituto em teste prático realizado segundo os mesmos critérios aplicados aos demais participantes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação da mascote JACAMASA, por período de até 2 horas, com intervalos técnicos	Apresentação	60	SIGILOSO – conforme anexo I	SIGILOSO – conforme anexo I

1.2 O quantitativo máximo de 60 (sessenta) apresentações foi estimado com base no calendário escolar, no calendário institucional da EMASA e na programação anual das ações de Educação Ambiental, conforme a memória de cálculo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Ações em Núcleos de Educação Infantil, Centros Educacionais Municipais e outras unidades educacionais	Apresentação	40
02	Campanhas e eventos institucionais regulares da EMASA	Apresentação	12
03	Eventos sazonais e demandas extraordinárias de Educação Ambiental	Apresentação	8
TOTAL	Quantidade máxima estimada para 12 meses	-	60

1.2.1 A distribuição possui caráter estimativo e poderá ser ajustada entre as categorias conforme a demanda efetiva, sem ultrapassar o limite anual de 60 (sessenta) apresentações e sem gerar obrigação de consumo integral pela EMASA. Serão pagos somente os serviços formalmente solicitados, efetivamente executados e devidamente atestados.

1.3 O serviço é caracterizado como comum e contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por possuir padrões de desempenho objetivamente definidos e atender necessidade recorrente dos programas de Educação Ambiental.

1.4 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura ou da data indicada no instrumento contratual, admitida prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadas a manutenção da necessidade, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária, a regularidade do contratado e a adequada execução.

1.5 O orçamento estimado da contratação e os preços unitários referenciais constam do **Anexo I – Pesquisa de Preços e Orçamento Estimado**, observado o regime de publicidade ou sigilo definido motivadamente pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A fundamentação da contratação, a análise das alternativas, a memória de cálculo dos quantitativos e a demonstração da viabilidade da solução encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo e constitui apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A EMASA promove ações de Educação Ambiental dirigidas à comunidade escolar e à população, com foco na preservação da água, no saneamento, na sustentabilidade e na conservação dos ecossistemas. O JACAMASA é ferramenta institucional de comunicação que aproxima conteúdos técnicos do público por meio de linguagem lúdica e acessível, especialmente junto ao público infantil.

2.3 A contratação assegurará a disponibilidade de profissional para interpretar o personagem em Núcleos de Educação Infantil – NEIs, Centros Educacionais Municipais – CEMs, Teatro Municipal Bruno Nitz, campanhas, eventos institucionais e demais atividades, permitindo que a equipe da Gerência de Educação Ambiental concentre sua atuação no planejamento pedagógico, no acompanhamento e na fiscalização.

2.4 A contratação não constou originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA vigente. A conclusão da fase preparatória fica condicionada à juntada da autorização da autoridade competente para a inclusão superveniente da demanda e do comprovante da efetiva atualização da planilha do PCA.

A contratação não será restrita a pessoas jurídicas, tendo em vista que o objeto não demanda estrutura empresarial, equipe permanente, instalações próprias, equipamentos específicos ou capital social mínimo. A capacidade necessária à execução está relacionada, predominantemente, às características e aptidões do profissional que realizará a interpretação da mascote institucional.

A participação de pessoas físicas, pessoas jurídicas e MEI amplia a competitividade e observa os princípios da isonomia, da motivação, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, sem afastar os requisitos técnicos e o teste prático exigidos para a execução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução compreende a realização de até 60 (sessenta) apresentações anuais, sob demanda, por prestador capacitado, utilizando a vestimenta institucional e observando os roteiros, as orientações pedagógicas e os padrões de conduta estabelecidos pela EMASA.

3.2 O serviço inclui preparação, colocação e retirada da vestimenta, períodos de interação, intervalos técnicos, deslocamento pessoal, alimentação, tributos, encargos e demais custos necessários à execução.

3.3 A EMASA fornecerá a vestimenta institucional em condições de uso, os roteiros, as orientações pedagógicas e, quando aplicável, os materiais educativos e a estrutura de apoio do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Disponibilidade para atender ao cronograma da EMASA, inclusive em finais de semana, feriados ou período noturno, quando previamente solicitado.

- Experiência em interpretação de personagem, recreação, animação, atividades educativas ou atendimento ao público infantil, comprovável por atestado, declaração, contrato, portfólio ou documento equivalente.

- Conduta respeitosa, inclusiva e compatível com ambiente educacional, vedados contatos físicos invasivos, manifestações político-partidárias, religiosas, discriminatórias ou alheias ao roteiro institucional.

- Cumprimento das normas de segurança, dos intervalos técnicos e das orientações do responsável pelo evento.
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência.
- Inexistência de exclusividade, subordinação pessoal, controle de jornada ou vínculo empregatício com a EMASA.

4.1 O profissional indicado pelo participante provisoriamente mais bem classificado provisoriamente será submetido a teste prático de adaptação à vestimenta do JACAMASA, realizado em condições padronizadas e registrado em ficha individual:

CRITÉRIO	FORMA OBJETIVA DE VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ajuste e adaptação	Veste, permanece e retira a vestimenta sem apresentar incompatibilidade física, dificuldade impeditiva ou necessidade de auxílio permanente.	0, 10 ou 20
Mobilidade e equilíbrio	Caminha, realiza mudanças de direção, contorna obstáculo e executa deslocamento curto sem queda, desequilíbrio relevante ou colisão.	0, 10 ou 20
Visibilidade e segurança	Identifica os obstáculos demarcados, mantém distância segura de pessoas e objetos e respeita os limites de movimentação estabelecidos.	0, 10 ou 20
Cumprimento de orientações	Compreende e executa corretamente o roteiro e os comandos padronizados apresentados pela equipe avaliadora.	0, 10 ou 20
Expressividade e interação	Executa movimentos previstos no roteiro, realiza saudação e despedida e interage de forma compatível com o personagem, sem fala ou conduta inadequada.	0, 10 ou 20

4.2 Para cada critério serão atribuídos 0 (não atende), 10 (atende parcialmente) ou 20 pontos (atende integralmente). Será considerado aprovado o profissional que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos, não receber nota zero em qualquer critério e não praticar conduta que comprometa sua segurança ou a de terceiros. Todos os profissionais convocados serão avaliados mediante o mesmo roteiro, tempo, critérios e condições, por equipe designada pela EMASA, com registro em ata e ficha individual de avaliação.

4.3 Não será exigida garantia contratual, em razão do baixo valor, da execução parcelada, do pagamento posterior ao atesto e da reduzida exposição financeira da Administração.

4.4 Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto, consistente na interpretação e animação do personagem.

4.5 Na execução deverão ser observados critérios de sustentabilidade, especialmente o planejamento racional dos deslocamentos, a adequada conservação da vestimenta, a redução do uso de materiais descartáveis e a utilização de conteúdos educativos em formato digital, quando possível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 As apresentações serão solicitadas mediante Ordem de Serviço, mensagem eletrônica ou outro meio formal, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observados o calendário anual e a programação das ações de Educação Ambiental juntados ao processo. Em situações excepcionais, poderá haver convocação com menor antecedência, condicionada à aceitação do contratado.

5.2 Os serviços poderão ocorrer em unidades educacionais, equipamentos públicos, sede da EMASA, ETA, ETE, Teatro Municipal Bruno Nitz, praças, campanhas e eventos localizados no Município de Balneário Camboriú.

5.3 Cada apresentação compreenderá período total de até 2 (duas) horas. A permanência contínua dentro da vestimenta não deverá ultrapassar 30 (trinta) minutos, devendo ser concedido intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos, ou período superior quando recomendado pela equipe responsável em razão do peso da fantasia, da temperatura ambiente ou da condição física do intérprete.

5.4 A quantidade de aparições dentro do período será ajustada ao formato do evento, sem redução da qualidade, da segurança ou dos intervalos técnicos.

5.5 A EMASA disponibilizará local reservado para troca, água potável e apoio de servidor durante as apresentações. O contratado poderá interromper a atuação em caso de mal-estar, calor

excessivo, falha na vestimenta ou risco à integridade física, comunicando imediatamente à fiscalização.

5.6 A vestimenta permanecerá sob propriedade da EMASA. A retirada, a entrega e a devolução ocorrerão conforme orientação da Gerência de Educação Ambiental. A higienização periódica e a manutenção estrutural caberão à EMASA, sem prejuízo da responsabilidade do contratado por danos decorrentes de dolo, culpa ou uso inadequado, após regular apuração.

5.7 Os cancelamentos deverão ser comunicados com a maior antecedência possível. Não será devido pagamento quando a apresentação não for realizada, ainda que o contratado tenha comparecido ao local, ressalvada eventual hipótese expressamente disciplinada no instrumento de contratação.

5.8 Os serviços deverão ser executados diretamente pelo profissional aprovado no teste prático.

5.9 Quando o contratado for pessoa jurídica ou MEI, a execução ficará vinculada ao profissional indicado na proposta e aprovado pela EMASA.

5.10 Quando o contratado for pessoa física, a execução deverá ser realizada pessoalmente pelo próprio contratado.

5.11 Não será permitida a substituição do profissional sem autorização prévia da fiscalização. O substituto deverá apresentar os documentos exigidos, cumprir os mesmos requisitos técnicos e ser aprovado em teste prático antes do início da execução.

5.12 A utilização de auxiliares para atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante autorização da EMASA, permanecendo vedada a transferência ou subcontratação da atividade principal de interpretação da mascote.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Comparecer aos locais, nas datas e nos horários definidos pela EMASA, com a antecedência estabelecida na convocação, para preparação e colocação da vestimenta.

- Executar os serviços pessoalmente, quando contratado como pessoa física, ou por meio do profissional indicado e aprovado no teste prático, quando contratado como pessoa jurídica ou Microempresendedor Individual – MEI.

- Não substituir o profissional aprovado sem justificativa e autorização prévia da EMASA, ficando o substituto sujeito à comprovação dos requisitos técnicos e à aprovação em novo teste prático.

- Utilizar a vestimenta do JACAMASA exclusivamente nas atividades previamente autorizadas pela EMASA, sendo vedado seu uso para finalidade particular, comercial ou diversa do objeto contratado.

- Executar as atividades conforme os roteiros, as orientações pedagógicas, as regras de conduta e as determinações da Gerência de Educação Ambiental e da fiscalização contratual.

- Zelar pela adequada utilização e conservação da vestimenta e dos acessórios disponibilizados, comunicando imediatamente qualquer dano, defeito, perda ou necessidade de manutenção.

- Não realizar reparos, modificações, higienização ou intervenções na vestimenta sem autorização da EMASA.

- Cumprir os intervalos técnicos necessários à hidratação, à segurança e ao conforto térmico, comunicando imediatamente qualquer limitação ou condição de saúde que possa comprometer a execução segura da atividade.

- Interromper a apresentação e informar imediatamente à equipe responsável quando houver risco à sua segurança, à segurança do público ou à integridade da vestimenta.

- Manter comportamento compatível com o caráter institucional e educativo do JACAMASA, tratando o público com respeito e abstenendo-se de falas, gestos ou condutas inadequadas.

- Apresentar relatório mensal das atividades executadas, contendo, no mínimo, as datas, os locais, os horários, a duração e o público aproximado de cada apresentação.

- Apresentar nota fiscal ou instrumento de cobrança legalmente admitido, conforme a natureza do contratado, relativo aos serviços efetivamente executados e definitivamente recebidos.

- Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento, alimentação e demais custos necessários à execução, bem como pelos tributos e encargos que legalmente lhe couberem, sem prejuízo das obrigações tributárias e previdenciárias atribuídas à EMASA.

- Manter sigilo sobre informações não públicas obtidas durante a execução e observar as regras relativas à proteção de dados pessoais, ao uso de imagem e à proteção de crianças e adolescentes.

- Não divulgar imagens, vídeos ou informações das atividades realizadas em nome da EMASA sem autorização prévia.

- Não subcontratar, ceder ou transferir a parcela principal do objeto.

- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com sua natureza de pessoa física, pessoa jurídica ou MEI.

7. OBRIGAÇÕES DA EMASA

- Fornecer a vestimenta, os roteiros e as orientações necessárias.

- Disponibilizar informações sobre data, horário, local e características do público.

- Providenciar local de troca, água potável e apoio presencial.

- Realizar a higienização e a manutenção periódica da vestimenta.

- Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução.

- Efetuar os pagamentos após o recebimento e o atesto.

- Comunicar irregularidades e conceder prazo razoável para correção, quando cabível.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A Gerência de Educação Ambiental acompanhará a qualidade técnica e pedagógica, elaborará o cronograma, registrará as apresentações e subsidiará o atesto.

8.3 O fiscal registrará as ocorrências, determinará correções, conferirá relatórios e documentos fiscais e encaminhará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 A unidade de medição será cada apresentação efetivamente realizada, com duração de até 2 (duas) horas, computados nesse período os intervalos técnicos necessários à segurança, à hidratação e ao conforto térmico do profissional.

9.2 O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento da atividade, mediante registro da data, do local, do horário, da duração e da conformidade da execução.

9.3 O recebimento definitivo será realizado após a conferência do relatório mensal de apresentações e a verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4 Para fins de pagamento, o contratado deverá apresentar:

I – Nota fiscal ou instrumento de cobrança legalmente admitido, conforme sua natureza jurídica;

II – Relatório mensal das apresentações realizadas, contendo, no mínimo, a data, o local, o horário e a duração de cada atividade; e

III – Registros fotográficos ou declaração da unidade atendida, quando solicitados pela fiscalização.

9.5 O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a quantidade de apresentações efetivamente realizadas e definitivamente recebidas, após a regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do atesto e da apresentação da documentação exigida.

9.6 No caso de contratação de pessoa física, o pagamento será processado por meio do instrumento de cobrança legalmente admitido, com a realização das retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação e o recolhimento das contribuições de responsabilidade da EMASA, quando incidentes.

9.7 No caso de pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, serão observados o documento fiscal, as retenções e os demais encargos aplicáveis ao respectivo enquadramento tributário.

9.8 O valor contratado compreenderá todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo deslocamento, alimentação, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos de responsabilidade do contratado.

9.9 Não serão pagos os serviços não executados, não comprovados, realizados em desacordo com este Termo de Referência ou que não tenham sido devidamente recebidos e atestados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo.

10.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 Caso o índice seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Inexistindo substituto legal, as partes definirão novo índice oficial por termo aditivo.

10.5 O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 FORMA DE SELEÇÃO

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de instrução previstos no art. 72 da mesma Lei, o regulamento aplicável no âmbito da EMASA, a verificação da inexistência de fracionamento indevido da despesa e as formalidades de divulgação.

Poderão participar da contratação pessoas físicas, pessoas jurídicas e Microempreendedores Individuais – MEI que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

11.2 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço unitário por apresentação, considerada a duração de até 2 (duas) horas, desde que a proposta:

- I** – Esteja compatível com o valor estimado para a contratação;
- II** – Atenda integralmente às especificações, às condições e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- III** – Apresente preço exequível; e
- IV** – Considere todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive deslocamento, alimentação, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos de responsabilidade do contratado.

Considerando a possibilidade de participação de pessoas físicas, pessoas jurídicas e MEI, a comparação das propostas deverá considerar o custo total suportado pela EMASA, incluindo os tributos, as contribuições patronais e os demais encargos legalmente incidentes em razão da natureza do participante.

A metodologia de equalização e comparação das propostas deverá ser previamente definida com base em manifestação do Departamento Financeiro e Contábil e expressamente indicada no Aviso de Contratação Direta, assegurando julgamento objetivo e comparação em bases equivalentes.

A proposta que apresentar o menor preço nominal não será necessariamente considerada a mais vantajosa caso gere custo total superior para a EMASA em razão dos encargos incidentes.

11.3 VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E TESTE PRÁTICO

Após a análise da proposta provisoriamente mais bem classificada, o respectivo profissional executor será convocado para realizar o teste prático previsto neste Termo de Referência.

Quando o participante for pessoa física, o próprio participante deverá realizar o teste. Quando o participante for pessoa jurídica, inclusive MEI, o teste será realizado pelo profissional indicado para a execução dos serviços.

O teste prático terá caráter exclusivamente eliminatório e será avaliado conforme os critérios, a pontuação e as condições estabelecidas nos itens 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência.

A contratação ficará condicionada:

I – À confirmação de que o preço proposto corresponde à apresentação com duração de até 2 (duas) horas;

II – À aprovação do profissional executor no teste prático; e

III – Ao atendimento de todas as condições de habilitação.

Caso o profissional seja reprovado no teste prático, a proposta será desclassificada, mediante decisão motivada e registro do resultado em ata e ficha individual de avaliação, podendo a EMASA convocar o participante subsequente, observada a ordem de classificação.

11.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação de habilitação jurídica será exigida conforme a natureza do participante e ficará limitada ao necessário para comprovar sua identidade ou existência jurídica e sua capacidade para assumir obrigações.

11.4.1 Pessoa Física

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e

III – Comprovante de residência.

11.4.2. Pessoa jurídica

I – Ato constitutivo, estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, conforme a natureza jurídica;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Documento oficial de identificação do representante legal, quando cabível; e

IV – Indicação do profissional responsável pela execução dos serviços.

11.4.3. Microempreendedor Individual – MEI

I – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

II – Comprovante de inscrição no CNPJ;

III – Documento oficial de identificação do titular; e

IV – Indicação do profissional responsável pela execução, caso não seja o próprio titular, acompanhada da comprovação de seu vínculo regular com o MEI, observada a legislação aplicável e vedada a subcontratação da parcela principal do objeto.

11.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A documentação de regularidade será exigida conforme a natureza do participante e na medida em que for legalmente aplicável.

11.5.1. Pessoa física

I – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando cabível;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

IV – Outros documentos de regularidade legalmente aplicáveis à contratação de profissional autônomo.

11.5.2. Pessoa jurídica ou MEI

I – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

II – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável; e

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6. DECLARAÇÕES

Todos os participantes deverão apresentar:

I – Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de cumprimento das exigências legais aplicáveis, inclusive das disposições relativas ao trabalho de menores, quando cabível; e

III – Demais declarações exigidas no Aviso de Contratação Direta.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada por meio de atestado, declaração, contrato, certificado, portfólio ou outro documento equivalente que demonstre experiência do profissional executor em uma ou mais das seguintes atividades:

- I – Interpretação de personagens;
- II – Recreação ou animação de eventos;
- III – Teatro ou atividades artísticas;
- IV – Atividades educativas; ou
- V – Atendimento e interação com o público infantil.

Os documentos poderão estar em nome da pessoa física participante ou do profissional indicado pela pessoa jurídica ou pelo MEI.

A comprovação documental da experiência não substitui a aprovação do profissional no teste prático previsto nos itens 4.1 e 4.2.

11.8. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

A substituição do profissional aprovado somente será admitida mediante justificativa, autorização prévia da EMASA e aprovação do substituto em novo teste prático, realizado de acordo com os mesmos critérios e condições.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O orçamento estimado, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte constam do Anexo I – Pesquisa de Preços e Orçamento Estimado.

12.2 A divulgação do orçamento observará decisão motivada da Administração quanto ao seu caráter público ou sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Caso seja preservado o sigilo, o acesso ao Anexo I ficará restrito até a conclusão do procedimento de contratação, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle.

12.3 A compatibilidade do preço e a vantajosidade da proposta selecionada serão demonstradas em documento próprio integrante do processo administrativo.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática de quaisquer das condutas previstas na legislação, especialmente:

- Dar causa à inexecução parcial do objeto.
- Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- Dar causa à inexecução total do objeto.
- Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado.
- Apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa ou praticar ato fraudulento.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas, após processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- Advertência, quando se tratar de inexecução parcial sem prejuízo relevante e não se justificar penalidade mais grave.
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento).
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual da contratação, no caso de inexecução total.
- Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas em lei.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses legais de maior gravidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do contratado e a proporcionalidade.

13.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e descontada dos créditos devidos ao contratado, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial e da reparação integral dos danos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Unidade gestora: Empresa Municipal de Água e Saneamento – EMASA.

14.2 Fonte de recursos: recursos próprios.

14.3 Dotação/elemento de despesa: Diretoria Administrativa e Financeira

Balneário Camboriú/SC, 03 de agosto de 2026.

Cinthy Lorga

Gerente de Educação Ambiental

Matrícula nº 1968

Documento assinado digitalmente



CINTHYA LORGA

Data: 03/08/2026 14:49:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>